

DECRETO Nº 09/2015.



**REGULAMENTA A LEI Nº 3372/2015
ALTERADA PELA LEI Nº 3379/2015, QUE
AUTORIZA A CONCESSÃO DE
REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS E
AUMENTO REAL DE SALÁRIO A TODOS OS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA**

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal Nº 3.372/2015, alterada pela Lei Municipal Nº 3.379/2015, ficam reajustados os salários do funcionalismo público municipal de provimento efetivo, provimento em comissão, pessoal temporário, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, em 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015, passando a vigorar os valores constantes das tabelas em anexo.

Art. 2º Fica assegurado aos servidores enquadrados nos Níveis N - 01 a N - 41, do Anexo I da LEI Nº 1.209/01 a percepção do Piso Salarial do Estado do Paraná, correspondente ao Grupo II, como Remuneração Mínima, nos termos da Lei Municipal nº 2.500/2011, regulamentada pelo Decreto nº 47/2012.

Art. 3º Para os servidores que integram o Quadro do Magistério e são abrangidos pela Lei nº 1.380/2004, fica garantido o piso nacional do magistério fixado pelo Governo Federal nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2015.

ENIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Download: Anexo - Decreto nº 9/2015 - Matelandia - PR